

***RESPOSTA RÁPIDA 10/2014***

***Bamifix®, Cardizem® e Xarelto®***

<b>SOLICITANTE</b>	Dr. Fernando de Moraes Mourão Juiz de Direito em Substituição Comarca de Arcos
<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	Processo nº 0042.14.000087-0
<b>DATA</b>	14/01/2014
<b>SOLICITAÇÃO</b>	Prezado(a) Sr(a). Diretor(a),  Sirvo-me da presente mensagem eletrônica, na qualidade de Juiz de Direito em Substituição da 1ª Vara da Comarca de Arcos, para expor e solicitar o que se segue:  Em atenção à Recomendação da Desembargadora Vanessa

Verdolim Hudson Andrade, Presidente do Fórum Permanente da Saúde, recomendou-se aos juízes de direito que entrassem em contato com o NATS-UFMG, para obter informações técnicas prévia acerca dos medicamentos e procedimentos disponibilizados.

Nesta data, distribuiu-se perante a 1ª Cível da Comarca de Arcos Ação Civil Pública (0042.14.000087-0) com pedido liminar em face do Município de Arcos, na qual se requer a condenação do ente público ao fornecimento dos seguintes medicamentos: “BAMIFIX 300MG; CARDIZEM 60MG; XARELTO 20MG”.

Na citada ação, o Ministério Público afirma que pleiteou o fornecimento dos medicamentos junto à Secretaria de Saúde do Município de Arcos, mas não obteve resposta favorável, inclusive com informação de que os medicamentos não constam na relação de medicamentos fornecidos pela Secretaria Estadual de Saúde.

Como há pedido de tutela antecipada para ser apreciado, solicito que informe a este juízo quais medicamentos possuem propriedades terapêuticas semelhantes aos acima mencionados e se respondem positivamente ao problema de saúde da beneficiária, classificado como doença pulmonar obstrutiva de longa data, com histórico recente de AVC, além de episódio também recente de tromboembolismo pulmonar, bem como prestar as informações que entender relevantes para o presente caso.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

	<p>Fernando de Moraes Mourão</p> <p>Juiz de Direito em Substituição</p>
<p><b>RESPOSTAS</b></p>	<p>- <b>Bamifix® (bamifilina)</b>- Segundo Nota Técnica do Ministério da Saúde de maio de 2012 sobre a eficácia da bamifilina não foram encontradas Revisões Sistemáticas. Dessa forma, novos estudos científicos devem ser esperados para uma melhor análise. Esse medicamento não está incluído na lista de Assistência Farmacêutica do SUS.<sup>1</sup></p> <p><b>Alternativamente, o SUS oferece os medicamentos dipropionato de beclometasona, fosfato sódico de prednisolona, prednisona, budesonida (corticoides); brometo de ipratrópio; sulfato de salbutamol (agonista beta2); e o insumo cloreto de sódio solução nasal 0,9%.</b></p> <p>- A substância ativa do <b>Cardizem®</b> é o cloridrato de diltiazem. Ele é um bloqueador dos canais de cálcio, com propriedades antiarrítmicas, antianginosas e anti-hipertensivas. Segundo nota técnica do Ministério da Saúde de maio de 2012, o benefício de redução da frequência cardíaca em pacientes com doença arterial coronária estável é bem demonstrado para a prevenção e alívio dos sintomas.</p> <p>Uma revisão sistemática que quantificou a redução da frequência cardíaca de repouso induzida por medicamentos anti-anginosos mostrou que o diltiazem produziu apenas reduções marginais (&lt;10 bpm).</p> <p><b>Alternativamente, o SUS oferece: anlodipino e verapamil (que fazem parte da mesma classe farmacológica do diltiazem), propranolol, metoprolol, carvedilol e atenolol por meio do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, devendo, portanto, ser disponibilizados pelas secretarias municipais de saúde.</b></p> <p><b>Assim, não há justificativa, na literatura, para a utilização do Cloridrato de Diltiazem em substituição aos medicamentos disponibilizados pelos SUS.</b></p>

A **rivaroxabana (Xarelto®)** é um anticoagulante de uso oral, que atua como inibidor de uma das proteínas envolvidas na coagulação sanguínea, denominada Fator Xa (fator dez, ativado).

Os inibidores do fator Xa da coagulação foram introduzidos na prática clínica como anticoagulantes de uso oral nos últimos anos.

Ao contrário, os antagonistas da vitamina K (varfarina) são anticoagulantes orais, utilizados na prática clínica há muitas décadas.

A dose da varfarina deve ser controlada através da realização frequente de exame de sangue, para dosar o RNI (Relação Normalizada Internacional).

O uso da rivaroxabana não exige este tipo de controle.

Os sangramentos são os efeitos adversos mais frequentemente relacionados ao uso destes medicamentos.

A varfarina possui um antídoto, que pode ser usado nos casos de sangramentos provocados pela mesma, que é a vitamina K. A rivaroxabana não tem antídotos.

A rivaroxabana deve ser usada com cuidado nos portadores de insuficiência renal, não só devido ao risco de “*overdose*”, como também devido ao risco de agravamento da função renal.

**A warfarina substitui a rivaroxabana. A warfarina está incluída na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) do SUS, tem custo muito menor, com eficácia semelhante. É um medicamento que exige controle da dose através da realização frequente de exame de laboratório (RNI).**

**Observações:** a rivaroxabana (Xarelto®) é um medicamento que surgiu recentemente no mercado, assim como outros anticoagulantes com mecanismo de ação semelhante. Os estudos que testaram a eficácia e a segurança destes medicamentos foram financiados pelos fabricantes e contêm deficiências. A indústria farmacêutica responsável pela fabricação dos mesmos tem empreendido intensa divulgação destes medicamentos no meio médico

<b>REFERÊNCIAS</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. <a href="http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/pdf/2012/Out/08/bamifilina.pdf">http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/pdf/2012/Out/08/bamifilina.pdf</a>. Acesso em 14/01/2014</li><li>2. <a href="http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/diltiazem.pdf">http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/diltiazem.pdf</a>. Acesso em 14/01/14</li><li>3. PrescireInternational, february 2013/volume 22 N° 135</li><li>4. PrescireInternational,january 2013/ volume 22 N° 134</li><li>5. PrescireInternational,february 2011/volume 20N° 113</li></ol>
--------------------	---